



CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 01327/2025
(à MPV 1327/2025)

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa restabelecer integralmente os §§ 6º e 7º do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme redação da Lei nº 14.071/2020, cuja revogação pela Medida Provisória nº 1.327/2025 fragilizou a estrutura técnica e pericial do processo de avaliação da aptidão de condutores. A reinclusão desses dispositivos é essencial para garantir a segurança viária e a credibilidade do sistema de habilitação.

O § 6º assegura que o exame de aptidão física e mental seja realizado com base em parâmetros técnicos definidos pelos Conselhos Profissionais e pelo Contran, conferindo objetividade e padronização aos laudos. Essa exigência é indispensável para que a avaliação psicológica, conduzida por profissionais habilitados, identifique fatores de risco comportamentais, como impulsividade, déficit



de atenção e baixa tolerância à frustração, diretamente associados à ocorrência de acidentes e conflitos no trânsito. Sem essa avaliação técnica, aumenta-se a probabilidade de condutores inaptos circularem, comprometendo a segurança coletiva.

Já o § 7º restabelece a fiscalização anual dos exames, realizada de forma tripartite pelos Conselhos Regionais de Medicina (CRM) e Psicologia (CRP), juntamente com os Detrans. Essa fiscalização é a principal barreira contra fraudes e práticas irregulares, garantindo a lisura do processo pericial e a conformidade ética e técnica. A ausência desse controle fragiliza a qualidade das avaliações, expondo a sociedade a riscos elevados.

Dados recentes reforçam a urgência dessa medida:

- O Brasil registrou **34.881 mortes no trânsito em 2023**, e apenas nos primeiros cinco meses de 2025 já ocorreram **453 mil acidentes**, sendo **7,4 mil fatais**. Motociclistas representam quase **40% das vítimas**, evidenciando um cenário alarmante de insegurança viária.
- Mais de **90% dos acidentes têm origem em falhas humanas**, segundo a OMS, muitas delas relacionadas a fatores psicológicos.



- Casos de violência no trânsito estão em crescimento: pesquisas apontam aumento de confrontos entre motoristas, incluindo ameaças com armas e agressões físicas graves, especialmente em grandes centros urbanos. Quase metade dos entrevistados já presenciou episódios de violência, que frequentemente evoluem para lesões ou mortes.

Portanto, ao exigir avaliação objetiva e submeter o processo à fiscalização dos Conselhos Profissionais, a Emenda protege o caráter pericial dos exames e **traz segurança jurídica para laudos e processos**, validando a certificação de aptidão para conduzir veículos automotores.

A atuação dos psicólogos de trânsito é estratégica: além de avaliar aptidões cognitivas e emocionais, contribui para políticas preventivas, reduzindo acidentes, conflitos e salvando vidas. A revogação dos dispositivos pela MP 1.327/2025 representa um retrocesso que compromete a integridade do processo de habilitação e a segurança viária nacional.

Sala da comissão, 12 de dezembro de 2025.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)

